

DO CARGO	
Nome do Cargo	Diretor de Gestão
Nível do Cargo	DAS 101.5
Órgão de Atuação	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPEs
Requisitos Legais	- Decreto no 9.727, de 15 de março de 2019 - Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras incumbências que lhes forem cometidas pelo Presidente da CAPES.</p> <p>II - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento, de Administração Financeira, de Contabilidade, de Organização e Modernização Administrativa, de Administração dos Recursos de Informação e Informática, de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito da CAPES.</p> <p>III - Viabilizar ações de cooperação técnica e científica entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organismos nacionais e internacionais;</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>I – planejar e supervisionar as atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil, à gestão de pessoas e à gestão de recursos logísticos no âmbito da CAPES;</p> <p>II – promover a articulação junto ao órgão setorial nos assuntos relacionados no inciso I;</p> <p>III – planejar e supervisionar, em articulação com as demais diretorias, os processos de elaboração e de execução dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais;</p> <p>IV – planejar e supervisionar a execução de atividades relacionadas à elaboração de estudos, projetos e à realização de obras e serviços de engenharia nas instalações da CAPES;</p> <p>V - elaborar e submeter à presidência da CAPES o Plano Orçamentário Anual que contemple as ações no âmbito de suas atividades;</p> <p>VI - propor e promover ações de modernização da administração e da gestão da CAPES, visando à eficiência e à eficácia de suas atividades;</p> <p>VII - manter permanente interlocução com as Diretorias, de modo a harmonizar iniciativas comuns, promovendo maior eficiência e eficácia na implementação das ações;</p> <p>VIII - zelar pela integridade patrimonial da instituição;</p> <p>IX - viabilizar a instrumentalização das diversas áreas da instituição para desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>X - garantir maior eficiência na gestão dos recursos;</p> <p>XI - promover a avaliação das atividades sob sua competência;</p> <p>XII - elaborar relatórios gerenciais no âmbito de sua competência;</p> <p>XIII - ordenar despesas referentes às ações orçamentárias no</p>

	<p>âmbito de suas atividades;</p> <p>XIV - deliberar e tratar os casos omissos no âmbito de sua competência.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS (O ocupante deverá atender ao art. 2o do Decreto no 9.727, de 15 de março de 2019, e a um dos requisitos de formação e experiência abaixo)</p>	
<p>Formação e Experiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos na Administração Pública Federal; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou - Possuir título de mestre ou doutor em Direito, Economia, Administração, Educação ou áreas correlatas à sua área de atuação.
<p>Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ter visão sistêmica; - Ter orientação para resultados; - Ter capacidade de lidar com situações inovadoras; - Gerenciar conflitos; e - Possuir boa comunicação.
<p>Outros Requisitos</p>	